



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO 500 MG	THN	Comprimido	5000	0,11	550,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL 200 ML – FRASCO C/20 ML	NATULAB	Unidades	2000	1,39	2.780,00
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – FRASCO COM 100 ML	HADASSAH	Frascos	500	4,08	2.040,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	40000	0,06	2.400,00
20	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	40000	0,08	3.200,00
21	ATENOLOL 25 MG COMPRIDO	VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,05	500,00
28	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	3000	0,20	600,00
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL – Bisnaga 30 g	CRISTALIA	Bisnagas	500	17,06	8.530,00
35	COMPLEXO B – COMPRIMIDO	VITAMED	Comprimido	2500	0,05	125,00
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	Frascos	200	3,69	738,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	50000	0,20	10.000,00
42	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG – COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Comprimido	30000	0,05	1.500,00
43	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG – COMPRIMIDO	SANVAL	Comprimido	25000	0,07	1.750,00
44	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
45	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 50 MG/ML – FRASCO C/60 ML	PRATI	Frascos	200	5,79	1.158,00
56	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	EMS	Unidades	5000	0,17	850,00
57	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	EMS	Unidades	2000	0,24	480,00
58	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	NOVARTIS	Comprimido	2000	0,45	900,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	80000	0,03	2.400,00
62	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	Comprimido	5000	0,22	1.100,00
66	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200 + 50) MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimido	2000	3,32	6.640,00
68	LEVOMEPRMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	10000	0,75	7.500,00
75	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	2000	0,15	300,00
82	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACHE	Comprimido	1000	0,85	850,00
90	NISTATINA 100000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	PRATI	Frascos	100	5,06	506,00
96	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,12	2.400,00



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



97	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	4000	0,21	840,00
104	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	Frascos	100	10,32	1.032,00
106	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML – FRASCO COM 50 ML	EMS	Frascos	1000	4,97	4.970,00
112	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ – COMPRIMIDO	VITAMED	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
121	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	5000	0,08	400,00
122	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
125	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	40000	0,23	9.200,00
126	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	5000	0,12	600,00
127	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	5000	0,16	800,00
129	CARBAMAZEPINA 400 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	20000	0,52	10.400,00
132	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	10000	0,17	1.700,00
135	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	8000	0,08	640,00
136	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
137	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20 ML	GEOLAB	Frascos	300	3,04	912,00
141	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	Comprimido	10000	0,07	700,00
142	DIAZEPAM 5 MG – COMPRIMIDO	SANTISA	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
144	DOMPERIDONA 10 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	4000	0,09	360,00
148	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	EMS	Unidades	5000	0,17	850,00
149	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	EMS	Unidades	2000	0,25	500,00
150	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidades	2000	0,20	400,00
161	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACHE	Comprimido	1000	0,50	500,00
170	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	4000	0,21	840,00
172	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 30 ML	PRATI	Frascos	500	12,12	6.060,00
189	ACIDO ASCORBICO 100MG/ ML – AMPOLA COM 5 ML	SANTISA	Ampolas	10000	3,34	33.400,00
192	ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	Ampolas	10000	0,45	4.500,00
202	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	HYPOFARMA	Ampolas	2000	1,36	2.720,00
219	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	Ampolas	500	1,55	775,00
225	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 3 ML	FARMACE	Ampolas	1000	1,29	1.290,00
227	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML	FARMACE	Ampolas	20000	2,20	44.000,00
230	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 5 ML	HIPOLABOR	Ampolas	500	3,28	1.640,00
235	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampolas	5000	2,45	12.250,00
243	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	ISOFARMA	Ampolas	5000	0,79	3.950,00
254	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	Ampolas	300	5,21	1.563,00
<b>TOTAL</b>						218.189,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N – Centro – Casinhas – PE – Fone: (81) 3634-9119

C.N.P.J – 07.622.498/0001-73 / E-mail: smscasinhaspe@hotmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.788.766/0001-05

Valor: R\$ 218.189,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

\_\_\_\_\_  
GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

